



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2566, DE 08 DE SETEMBRO DE 2000

Cria vagas para servidores concursados na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Juazeiro do Norte, 54 (cinquenta e quatro) vagas para servidores concursados da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Juazeiro do Norte, na forma constante do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O provimento das vagas referenciadas no artigo anterior será feito obedecendo a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/97, de 28 de maio de 1997, do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos de que trata o anexo único desta Lei, serão os constantes da Lei Municipal nº 2.419, de 04 de agosto de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (oito) dias de setembro do ano dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.566/2000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	QUANTIDADE DE VAGAS
ORIENTADOR EDUCACIONAL	(54)

Juazeiro do Norte / CE., 08 de setembro de 2000


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL